



## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

|   |    |
|---|----|
| GABINETE DO PREFEITO                                    | 1  |
| CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES                             | 3  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                   | 3  |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA                            | 5  |
| INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA               | 9  |
| PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI-<br>CIPAIS | 9  |
| SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS                     | 9  |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA                     | 10 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                           | 10 |
| ATOS DO LEGISLATIVO                                     | 12 |



### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 61.534/2023

REVOGA O DECRETO Nº 61.347, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º** A revogação do Decreto nº 61.347, de 13 de novembro de 2023, que nomeou **ALDENIR BERNARDO DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II - CPC-10**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.535/2023**

NOMEIA MARLENE EUGENIO LIMA NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 777/2023-Semus,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **11 de dezembro de 2023**, de **MARLENE EUGENIO LIMA** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.536/2023**

NOMEIA FERNANDA KAROLINE KERBER NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL II.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 317/2023/Semplan,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **12 de dezembro de 2023**, de **FERNANDA KAROLINE KERBER** no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL II - CPC-10**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.537/2023**

EXONERA O SERVIDOR ITAMAR PEGORARO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A exoneração, a partir de **11 de dezembro de 2023**, do servidor **ITAMAR PEGORARO**, matrícula 4960, do cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.538/2023**

NOMEIA DO SERVIDOR **ITAMAR PEGORARO** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A nomeação, a partir de **11 de dezembro de 2023**, do servidor **ITAMAR PEGORARO**, matrícula 4960, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE INTEGRAÇÃO GOVERNAMENTAL - CPC-1**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, alterada pela Lei nº 5.538, de 7 de julho de 2021, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

**Parágrafo único.** O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 61.539/2023**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR **WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA**, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo Eletrônico nº 10.795/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A remoção, a partir de **11 de dezembro de 2023**, do servidor **WELLITON OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula 4515, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, grupo ocupacional ATA, classe G, referência salarial X, da **Procuradoria-Geral do Município** para a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 8 de dezembro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2023  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021  
PROCESSO ADM Nº 21658/2023 - FCV**

A Prefeitura de Vilhena/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto Municipal n. 60.576/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Contratação de empresa especializada em serviços de bombeiros profissionais civis (Brigadista) para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Instrumento Convocatório, valor estimado de R\$ 14.633,33 (Catorze mil seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Demais informações poderão ser obtidas no seguinte endereço de e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br, ou ainda, na Controladoria de Licitações - CL (CPLMO), das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Data início de Apresentação das propostas: 11/12/2023 às 08h00min (horário de Brasília)

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/12/2023 às 14h:00min (horário de Brasília)

Vilhena - RO, 11 de dezembro de 2023.

Antonio Aparecido Duarte  
Agente de Contratação  
Decreto 60.576/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA INTERNA Nº 602/2023/SEMAD**

REGULAMENTA ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA O FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Considerando o decreto n.º 59.487 de 13 de fevereiro de 2023, que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2023 nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer a escala de recesso dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para o final do exercício de 2023, conforme quadro abaixo:

**1ª Turma: 19 a 22/12/2023**

|       |   |
|-------|---|
| 14248 | Amanda Caroline Granemann de Oliveira       |
| 15992 | André Luiz Oliveira de Carvalho             |
| 14532 | Antonio Aparecido Duarte                    |
| 15964 | Arthur Antonio Faria de Souza               |
| 14433 | Celson Bernardo de Souza                    |
| 14418 | Cleimar Rodrigues de Lima                   |
| 14873 | Danieli de Almeida Fernandes                |
| 16072 | Debora dos Santos Malta                     |
| 406   | Edineide Rosa Pedral                        |
| 15853 | Erica Pinto Pinheiro                        |
| 16615 | Ester Batista de Farias                     |
| 3807  | Fabio Santin Beatto                         |
| 5204  | Franciele Alves dos Santos                  |
| 16420 | Gabriel Machado Pessoa                      |
| 15902 | Jacqueline Amorin de Miranda Borges Camargo |
| 16206 | Jean Franchisco Senatore Rodrigues Martins  |
| 15976 | Jean Nascimento Silva                       |
| 15921 | Jessica da Cruz Grazionale                  |
| 2092  | José Verissimo de Carvalho                  |
| 2858  | Loures de Paz Arnaldo                       |
| 16285 | Luiz Antonio Martinelli                     |
| 12119 | Mariana da Silva Mourão                     |
| 4744  | Mariuce Moreira Ramos                       |
| 11299 | Michel da Silva Nasario                     |
| 4348  | Newton Pandolpho Barboza Filho              |
| 3170  | Noelise Kohl da Silva                       |
| 14244 | Rosangela Vaz de Araujo                     |
| 13649 | Suzana Muller Santos                        |
| 14697 | Tiago Dalmoro                               |

**2ª Turma: 26 a 29/12/2023**

| Matrícula     | Nome  |
|---------------|---|
| 12133         | Allana Souza Martins                        |
| 15390         | Aparecida Vivian Reis Santiago              |
| 376           | Audrey Maria Vieira                         |
| 14243         | Beatriz Cole de Oliveira                    |
| 16630         | Bruno Gabriel Pazini Sala                   |
| 16629         | Cleidiane Souza Cruz                        |
| 5523          | Christiane Francisco Souza                  |
| 16352         | Cristielly Aparecida Conci de Siqueira      |
| 15118         | Dagmar Alves de Amorim                      |
| 6280          | Edivaldo Ramos Lima                         |
| 16346         | Eliamar Moreira d Silva Pardim              |
| 6694          | Elizabete Monteiro Alves dos Santos         |
| 16071         | Everton Mathias de Mello                    |
| 11278         | Francielly Almeida Cavalcante               |
| 15379 e 15973 | Igor Tietz                                  |
| 6686          | Jeciele Dal Pra Galvan                      |
| 6687          | Jessica Bueno Prestes                       |
| 14573         | Juliana Mediana do Amaral                   |
| 10246         | Karine Hermes Barreto                       |
| 14439         | Luana Bruna Campos Cardoso                  |
| 16297         | Luciana Zulske Silva                        |
| 14339         | Luciano Guarate de Queiroz                  |
| 16294         | Luma Vanessa Aragão Pedrosa                 |
| 16668         | Madaleno Souza dos Santos                   |
| 15508         | Marcelo Lucion                              |
| 13947         | Marcus Vinicius da Silva                    |
| 6551          | Marisson Rebouças Santana                   |
| 12126         | Michel Lara Wandscher                       |
| 14261         | Nayane Duarte Carneiro                      |
| 15436         | Nayara Aparecida Alves Pamponel             |
| 16614         | Nayra de Almeida Andrade                    |
| 15851         | Nubia Aniete Barroso Brito da Silva         |
| 16316         | Nubia Sathler Moreira                       |
| 16269         | Pablo Ribeiro Becher                        |
| 3934          | Ricardo da Silva Passos                     |
| 15811         | Selvi Suarez Carvalho dos Santos            |
| 16667         | Sinoir Francisco Amaral Pontes              |
| 3846          | Stella Cavalcante de Oliveira Rabelo Mendes |
| 653           | Teresinha Lemes de Souza                    |
| 16189         | Thaunay dos Santos Lesniesky de Oliveira    |
| 6310          | Thiago Alexandre de Benedetto Batista       |
| 15991         | Thiago Lobianco Viana                       |
| 16497         | Ulilan Fernando de Oliveira                 |
| 16238         | Valdice da Silva Rossignollo                |
| 10300         | Vinicius Pinheiro dos Santos                |
| 16366         | Walquiria Ferreira da Rocha                 |

**Junta Médica**

|      |                                |                                   |
|------|--------------------------------|-----------------------------------|
| 1451 | Gilma Martins Costa dos Santos | 03 04,05 e 08 de janeiro de 2024. |
|------|--------------------------------|-----------------------------------|

**SESMT**

|      |                                 |                            |
|------|---------------------------------|----------------------------|
| 6553 | Olivia Batista Loureiro de Lima | 02 a 05 de janeiro de 2024 |
|------|---------------------------------|----------------------------|

**Almoxarifado Central**

|       |                             |                            |
|-------|-----------------------------|----------------------------|
| 16679 | Alzira Fernandes dos Santos | 16 a 19 de janeiro de 2024 |
| 3851  | Heber Almeida Ribeiro       | 09 a 12 de janeiro de 2024 |
| 5338  | Selma Pereira da Silva      | 09 a 12 de janeiro de 2024 |
| 5233  | Sueli dos Santos            | 02 a 05 de janeiro de 2024 |

**Art. 2º** A escala poderá ter alterações, conforme necessidade desta secretaria.

Parágrafo único. Caso necessário, o servidor que estiver de recesso deverá voltar ao trabalho mediante convocação justificada do Secretário Municipal de Administração.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stédile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 598/2023/SEMAD**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, e considerando o decreto nº 60.756/2023 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;  
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 21.101/2023;

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

**PORTARIA Nº 598/2023/SEMAD  
ANEXO I**

| Nº | SERVIDOR                                    | MAT  | DATA DE INVESTIDURA | CARGO      | GRUPO CUPACIONAL/ CLASSE | REFERÊNCIA ATUAL | REFERÊNCIA ELEVADA |
|----|---|------|---------------------|------------|--------------------------|------------------|--------------------|
| 01 | ADÃO BORGES TADAKUMA                        | 4021 | 01/02/2002          | VIGIA      | ASD_A                    | VI               | VII                |
| 02 | STELLA CAVALCANTE DE OLIVEIRA RABELO MENDES | 3846 | 30/11/2001          | ENFERMEIRO | ANS_D                    | VI               | VII                |
| 03 | VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO               | 4048 | 14/03/2002          | VIGIA      | ASD_A                    | V                | VI                 |

**PORTARIA INTERNA Nº 603/2023/SEMAD**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A SERVIDORA THAUANY DOS SANTOS LESNIESKY DE OLIVEIRA REALIZAR ATIVIDADES LABORAIS EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO – HOME OFFICE**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:  
Considerando a Lei Municipal nº 5.429 de 21 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Regime de Escritório Remoto, home office, na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;  
Considerando o Decreto Municipal nº 52.945/2021 que regulamenta a Lei nº 5.429/2020;

**R E S O L V E:**

Art. 1º AUTORIZAR a servidora municipal Thauany dos Santos Lesniesky de Oliveira a realizar suas atividades laborais em domicílio, em regime de escritório remoto - home Office, no dia 11 de dezembro de 2023.

Art. 2º A servidora deverá cumprir a carga horária normalmente durante esse período.

Art. 3º A servidora deverá cumprir metas de desempenho diário, estabelecidos em Plano de Trabalho Individualizado, e estas metas serão, no mínimo, 20% (vinte por cento) superiores àquelas previstas para os servidores que executem as mesmas atividades.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de dezembro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

## FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA

## PORTARIA Nº 53, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTABELECE A ESCALA DE RECESSO DOS SERVIDORES LOTADOS NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA.

O Presidente da Fundação Cultural de Vilhena, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO o Decreto nº 59.487, de 13 de fevereiro de 2023;

## R E S O L V E:

Art. 1º Estabelecer a escala de recesso dos servidores lotados na Fundação Cultural de Vilhena, sendo:

## I - 1ª turma: 19 a 22 de dezembro de 2023

| matricula | NOMES                                  |
|-----------|--|
| 86        | Cecília de Carvalho Narcizo            |
| 16637     | Evelyn Olimpia Medrada                 |
| 83        | Lucia Maria Pego de Siqueira           |
| 86        | Mikaela Aparecida Pretto do Nascimento |
| 16377     | Ronaldo Aparecido Pereira              |
| 87        | Thallis Leonardo Ribeiro de Souza      |

## II - 2ª turma: 26 a 29 de dezembro de 2023

| matricula | NOMES                       |
|-----------|-----------------------------|
| 15907     | Adair Tibes                 |
| 89        | Ariane Nisterwitz           |
| 82        | Daniel Galvan Pivetta       |
| 80        | <u>Edyele Rech Perone</u>   |
| 84        | Geane Beltrani dos Santos   |
| 88        | Luma Rayssa Gomes de Brito  |
| 16638     | Matheus Silva Mello         |
| 53        | Paulo Sergio Silva Ferreira |

## III - SERVIDORES DO SETOR DE TESOURARIA

02, 03, 04 e 05 de janeiro de 2024

| matricula | NOMES                         |
|-----------|-------------------------------|
| 81        | Eliani Caetano da Silva       |
| 77        | Ivalcir Conceição de Castilho |

## IV - SERVIDOR DO SETOR DE CONTABILIDADE

26, 29, 30 e 31 de janeiro de 2024

| Matricula | NOME                |
|-----------|---------------------|
| 15443     | Bruno de Lima Silva |

(contador com lotação na SEMFAZ a disposição da FCV - Portaria 55/2023/SEMFAZ)

Art. 2º A escala poderá ter alterações, conforme necessidade desta FCV.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 11 de dezembro 2023

Eliton da Silva Costa  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 59.136/2023

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023  
CONCURSO NATAL DOS SONHOS - 2023****1. OBJETIVO**

1.1. O “CONCURSO NATAL DOS SONHOS” - 2023, realizado pela Fundação Cultural de Vilhena, tem como objetivo resgatar o espírito natalino, por meio de decorações, enfeites, iluminação, buscando a harmonização e a criação artística dos participantes, durante as festividades natalinas, realizando, assim o “CONCURSO NATAL DOS SONHOS/2023 - DECORE A SUA CASA, COMÉRCIO E QUADRA PARA O NATAL”, mediante inscrição, na Fundação Cultural de Vilhena, através do formulário disponível no item 3.1.

1.2. O presente concurso consiste na seleção e premiação das decorações natalinas de imóveis residenciais urbanos (Casas, Condomínios e Prédios), comércios (lojas de todos os segmentos) e Quadras na sede, e bairros do município de Vilhena. A ornamentação submetida à seleção deverá ser instalada nas FACHADAS E VITRINES dos estabelecimentos Residenciais e Comerciais.

1.3. O Concurso de Decoração Natalina tem por objetivos:

I - Deixar o município de Vilhena mais belo, iluminado, mais receptivo para receber antigos e novos visitantes e fomentar o turismo regional, e incentivar o comércio local.

II - Valorizar a época que antecede uma das datas comemorativas mais importantes: o natal, mantendo o espírito natalino de fraternidade, respeito e de amor ao próximo;

III - Tornar a cidade mais bela e receptiva para as festividades natalinas;

IV - Impulsionar as vendas do comércio e serviços;

V - Promover a imagem do município de Vilhena - RO;

VI - Despertar e fortalecer os valores materiais que são a essência do Natal e que afloram na humanidade nesta época do ano, quais sejam: solidariedade, bondade, simplicidade, religiosidade;

VII - Envolver no clima do evento a população em geral e o comércio de todos os segmentos, em especial os proprietários de bares, restaurantes, cafés, pousadas, hotéis e agências de turismo, que trabalham diretamente com os turistas;

VIII - Espalhar o clima natalino por toda a cidade, através de decoração nos portais, praças, ruas, portões, casas e lojas;

IX - Despertar e valorizar os talentos artísticos da população local e seguir políticas públicas, convergentes com o desenvolvimento econômico e turístico sustentável;

X - Reviver as tradições do natal com respeito e amor ao próximo, para estimular a criatividade dos munícipes em uma competição saudável;

XI - A união de esforços entre o Poder Público Municipal e iniciativa privada para a promoção do turismo cultural no município de Vilhena - RO.

1.4. Este edital está de acordo com a lei municipal 6.836/2023.

**2. REGULAMENTO**

2.1. Poderão participar do concurso somente Residentes e Empresas localizadas no município de Vilhena – RO, (no caso da residência não ser no nome do morador(a) o(a) inscrito(a), o(a) mesmo(a) deverá apresentar uma declaração de residência e/ou contrato de locação de imóvel).

2.2. Quadras de qualquer rua poderão participar desde que os moradores elejam um representante, e façam uma lista com o nome de todos moradores da quadra que irão participar.

2.3. O responsável pela inscrição é, também, responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos.

2.4. Só poderão participar do presente concurso os imóveis localizados no perímetro urbano da sede do Município de Vilhena- RO, previamente inscritos, conforme este regulamento.

2.5. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante, com inteira liberdade de escolha.

2.6. O participante poderá iniciar a decoração, a qualquer tempo, mas deverá estar atento ao prazo de inscrição.

2.7. Não serão aceitas pela comissão especial julgadora imagens que desrespeitem a legislação brasileira, de um modo geral.

2.8. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas com a Fundação Cultural Via Whatsapp (69) 3321-1777.

2.9. Em caso das premiações de Quadras, cabe a cada quadra eleger um representante para receber a premiação.

2.10 A Fundação Cultural de Vilhena não se responsabiliza por qualquer dano causado às decorações natalinas

**3. INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente no período de 11 a 20 de dezembro de 2023, via o Formulário: (<https://forms.gle/kDUNmWYmyH7mVfWz7>)

3.2. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade.

3.3. As inscrições deverão ser feitas pelo usuário do imóvel, proprietário ou inquilino (locatário).

3.4. Na ficha de inscrição, deverá constar o nome do responsável pela decoração (Se for o caso).

3.5. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição, no presente concurso, dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

1 - RG (Registro geral de Identificação);

2 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

3 - Cartão CNPJ ( Pessoa Jurídica);

4 - Comprovante de residência;

5 - Conta Bancária;

6 - Lista do responsável, da rua com nome dos moradores (apenas para inscrição de quadra mais decorada) ANEXO III.

3.7. Este edital prevê a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes, conforme o inciso II do artigo 7º do decreto municipal nº 59.674 de 2023.

**4. MODALIDADES DE DECORAÇÃO NATALINA**

4.1. Decoração Externa (Compreende a decoração fora da residência/casa e/ou domicílio e/ou quadra).

**5. JULGAMENTO**

5.1. O julgamento será realizado pela comissão especial julgadora, composta de membros da sociedade civil e estarão devidamente trajados para o julgamento.

5.2. A comissão especial julgadora é formada pelos seguintes membros: Simone Miranda Alves (cerimonial), Olivia Bagattoli (decoradora e designer) e Rafael Perin (arquiteto), conforme portaria 044/2023/FCV;

5.3 A seguinte Forma de avaliação será realizada:

| <b>Critério de Avaliação</b>  | <b>Pontos</b>   |
|---|-----------------|
| I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço. | de 1 a 5 pontos |
| II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.                         | de 1 a 5 pontos |
| III. Uso de cores: A combinação de cores e a forma como elas são utilizadas na decoração, podem impactar significativamente sua estética. Cores tradicionais de Natal, como vermelho, verde e dourado.                | de 1 a 5 pontos |
| IV. Iluminação: A forma como as luzes de Natal são utilizadas pode fazer uma grande diferença na aparência de uma decoração.  | de 1 a 5 pontos |
| <b>Pontuação Máxima Possível</b>  | 20              |

Comissão especial julgadora é soberana, conforme o Inciso V do Artigo 7º do decreto municipal nº 59.674 de 2023.

## 6. RESULTADO

6.1. O resultado dos vencedores do “CONCURSO NATAL DOS SONHOS”, ocorrerá no dia 28 nas redes sociais da Fundação Cultural de Vilhena e nas demais redes de comunicação da prefeitura.

6.2. Só poderão participar do “CONCURSO NATAL DOS SONHOS” – 2023, aqueles que, devidamente, fizeram suas inscrições conforme item 3.1 deste regulamento.

6.3 O pagamento da Premiação será realizado no dia 29 de dezembro de 2023, às 20hs, no encerramento da Cantata de Natal de Vilhena- RO.

## 7. DAS PREMIAÇÕES

7.1 Tabela de prêmios abaixo:

| <b>Posição</b>  | <b>Prêmio Pessoa Física</b> | <b>Prêmio Pessoa Jurídica</b> | <b>Quadra mais decorada</b> |
|-----------------|-----------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| <b>1º Lugar</b> | R\$: 5.000,00               | R\$: 5.000,00                 | R\$: 5.000,00               |
| <b>2º Lugar</b> | R\$ 3.000,00                | R\$ 3.000,00                  | R\$ 3.000,00                |
| <b>3º Lugar</b> | R\$ 2.000,00                | R\$ 2.000,00                  | R\$ 2.000,00                |

7.1.1. O proponente premiado fica obrigado à retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota prevista nesta instrução normativa, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.

7.1.2. As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

7.1.3. As retenções de 30% sobre o valor total do prêmio serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da premiação, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

7.2 Dotação Orçamentária:

| <b>Programa</b>  | <b>Elementos de Despesas</b>  | <b>Fonte</b> |
|--|---|--------------|
| 20.001.13.392.0034.2.143.3.3.90.36.00.0 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE VILHENA | <u>3.3.90.32.00.0</u> - Premiações Culturais Artísticas, científicas, desportistas e outros | 15000000     |

7.3 O pagamento da premiação será realizado via depósito em banco.

7.3.1 A premiação na modalidade de rua mais decorada, será destinada ao representante após a apresentação dos documentos solicitados no item 3.9.

7.3.2 Cabe ao Representante da quadra mais decorada, realizar a distribuição do prêmio com os moradores.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A decoração de Natal do “CONCURSO NATAL DOS SONHOS – 2023”, deverá permanecer montada até o dia 06 de janeiro de 2023 (dia de Reis).

8.1.1. Em caso de descumprimento o participante não poderá participar do “CONCURSO NATAL DOS SONHOS” pelo período de 03 (três) anos.

8.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração nas residências ficará a cargo de cada participante.

8.3. A inscrição e a participação neste concurso implica o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

8.4. Os participantes, desde já, autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel, decoração natalina em matérias e/ou em propagandas deste

concurso, assim como a aceitação da comissão especial julgadora.

8.5. Não poderão participar do presente concurso decorações que exibem marcas, slogans, imagens ou qualquer tipo de informação audiovisual com referência a patrocinadores.

8.6. Os participantes autorizam a Fundação Cultural de Vilhena a tirar fotos, gravar vídeos e fazer matérias da casa e dos comércios participantes.

8.7. O participante declara ser o titular dos direitos autorais patrimoniais relativos às imagens, bem como se responsabiliza, integralmente, pela originalidade das mesmas, colocando a comissão especial julgadora, Fundação Cultural de Vilhena - RO a salvo de quaisquer pleitos ou reivindicações que envolvam a exibição das imagens, assumindo todos os ônus decorrentes de tais alegações, tais como indenizações, perdas e danos, custas judiciais e honorários advocatícios.

8.8. A participação neste concurso não gerará ao participante e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não esteja expressamente previsto neste regulamento.

8.9. A responsabilidade pelo uso de materiais, tintas e demais enfeites a serem utilizados, é de inteira responsabilidade do representante legal.

8.10. A divulgação do resultado será publicada, nas redes sociais, jornais, e na imprensa.

8.11. O Anexo III deverá ser preenchido pelo representante da quadra, eleito e pelos moradores participantes.

## 9. DIVULGAÇÃO

9.1 A divulgação oficial do edital por tempo determinado, dar-se-á por meio eletrônico, onde constarão nas redes sociais da Fundação:

Facebook: <https://www.facebook.com/FundacaoCulturalDeVilhena/> Instagram: <https://www.instagram.com/fundacaoculturalvha/>

9.2 As devidas informações, podem ser encontradas em publicações no Diário Oficial do Município e no site da prefeitura <http://www.vilhena.ro.gov.br/>.

9.3 A FCV publicará o resultado do edital no Diário Oficial de Vilhena e entrará em contato com os candidatos via TELEFONE.

## 10. LISTA DE ANEXOS

Anexo I - Ficha de Inscrição.

Anexo II - Declaração de Representante da Quadra.

Anexo III - Ficha de Avaliação da comissão especial julgadora.

Anexo IV - Cronograma.

Vilhena (RO), 11 de dezembro de 2023.

EDITAL ELABORADO POR:  
DANIEL GALVAN PIVETTA  
MATRÍCULA: 82

ELITON DA SILVA COSTA  
Presidente da Fundação Cultural de Vilhena  
Dec. 59.136/2023

### **ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO**

(MODELO)

Ficha de inscrição deverá ser preenchida no formulário: <https://forms.gle/kDUNmWYmyH7mVfWz7>

“CONCURSO NATAL DOS SONHOS”

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

CATEGORIA:

- Casa
- Comércio

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

TELEFONE( Whatsapp): \_\_\_\_\_

VILHENA, RONDÔNIA \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2023.

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DA QUADRA

|   |  |
|---|--|
| <b>NOME DO REPRESENTANTE DA QUADRA:</b> |  |
| NOME DO MORADOR:                        |  |
| NOME DO MORADOR:                        |  |
| NOME DO MORADOR:                        |  |
| NOME DO MORADOR:                        |  |

ANEXO III  
FICHA DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

| Critério de Avaliação   | Nota de 1 a 5 |
|---|---------------|
| I. Criatividade e beleza, englobando: diversidade de materiais utilizados para a confecção do cenário, destaque de produtos, iluminação, harmonia de cores e formas, cuidado no acabamento e limpeza geral do espaço. |               |
| II. Originalidade e inovação, englobando: desenvolvimento do tema Natal; utilização de materiais reciclados e/ou reaproveitados; impacto visual da decoração e harmonia estética do conjunto.                         |               |
| III. Uso de cores: A combinação de cores e a forma como elas são utilizadas na decoração podem impactar significativamente sua estética. Cores tradicionais de Natal, como vermelho, verde e dourado.                 |               |
| IV. Iluminação: A forma como as luzes de Natal são utilizadas pode fazer uma grande diferença na aparência de uma decoração.  |               |
| <b>Pontuação Total</b>  |               |

ANEXO IV  
CRONOGRAMA

| Data                    | Atividade  |
|-------------------------|--|
| 11/12/2023              | Publicação do Edital                             |
| 11/12/2023              | Início das inscrições                            |
| 20/12/2023              | Encerramento das inscrições (às 10h)             |
| 21/12/2023              | Divulgação dos inscritos aprovados               |
| 21/12/2023 à 27/12/2023 | Início da avaliação das decorações               |
| 28/12/2023              | Divulgação definitiva dos vencedores do concurso |
| 29/12/2023              | Recebimento da premiação                         |

## INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA

## PORTARIA Nº. 088/2023/GP/IPMV

NOMEIA LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES, PARA EXERCER O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIA REGINA BARICHELLO PADILHA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 001/2022/CAF e Artigo nº. 81 Incisos XVII e XVIII da Lei Municipal nº 5.025, de 20 de dezembro de 2018.

## RESOLVE:

Artigo 1º Nomear a servidora LETÍCIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES, matrícula 6544, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Gerente Administrativo – FG 05.

Artigo 2º A servidora já apresentou na Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo nº. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais e financeiros retroagem a 27/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidente,  
Vilhena/RO, 11 de dezembro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
Presidente do IPMV  
Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS  
MUNICIPAISAVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA  
SIMPLIFICADO 013/014/015/016/017/018/019/2023.

O Conselho Escolar Escola Gorete Domingos comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de: 013- Serviços de Limpeza e conservação, 014 - Materiais de Manutenção de bens imóveis, 015 - Materiais de Expediente, 016 – Material Hospitalar, 017 - Máquinas, utensílios e Equipamentos diversos, 018 - Manutenção e conservação de equipamentos, 019 – Mobiliário em geral- armários de aço. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou , pelo Link: <https://bit.ly/vilhenapafemv> diretamente na secretaria da Escola localizada na Av. Tancredo Neves, Nº. 3309, Bairro Jardim América, CEP: 76.980-837 no município de Vilhena/RO., até o horário de 11;15h do dia 18 de dezembro de 2023. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 18 de dezembro de 2023, pontualmente as 12;15min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da Regularidade.

Vilhena-RO, 11 de dezembro de 2023.

KEYLA TEODORA DA SILVA  
Presidente do Conselho Escolar

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

## RELATÓRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES

NOVEMBRO/2023

| SERVIDOR           | DESTINO                       | DATA DE SAÍDA | DATA DE RETORNO |
|--------------------|-------------------------------|---------------|-----------------|
| EUEDES JOSÉ SANTOS | DISTRITO DE NOVA CONQUISTA/RO | 08/11/2023    | 08/11/2023      |
| MAX MONEY PEREIRA  | DISTRITO DE NOVA CONQUISTA/RO | 08/11/2023    | 08/11/2023      |
| EUEDES JOSÉ SANTOS | DISTRITO DE NOVA CONQUISTA/RO | 20/11/2023    | 20/11/2023      |
| MAX MONEY PEREIRA  | DISTRITO DE NOVA CONQUISTA/RO | 20/11/2023    | 20/11/2023      |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****PORTARIA Nº 047/2023**

DESIGNA A SERVIDORA SONIA GONÇALVES DA SILVA PARA FISCAL DE CONTRATO 099/2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nºs 18.247/2023; e  
CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a partir de 16 de outubro de 2023 a servidora SONIA GONÇALVES DA SILVA, matrícula 16.144 para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 099/2023, de 16 de outubro de 2023, celebrado com a Empresa RESTAURANTE CONSTÂNCIA E PROGRESSO LTDA.

Art. 2º Cabe à servidora designada tomar ciência das cláusulas do Contrato nº 099/2023, através do processo administrativo 18.247/2023, e proceder a fiscalização da correta execução, devendo proceder com:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. Verificação da qualidade do objeto através de coleta de informações com os servidores que consomem, conforme Termo de Referência, anexo ao processo administrativo 18.247/2023.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato, exercer controle e fiscalização de contratos quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 16 de outubro de 2023.

GILVANEIO DA VEIGA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SEMAGRI  
Decreto nº 60.994/2023

**PORTARIA Nº 053/2023**

DESIGNA O SERVIDOR THALLISSON FELIPE DIAS BUENO PARA FISCAL DE CONTRATO 107/2023.

A Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nºs 20.853/2023; e  
CONSIDERANDO os art. 115 a 123 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar a partir de 29 de Novembro de 2023 o servidor THALLISSON FELIPE DIAS BUENO, matrícula 16.571 para a tarefa de Fiscal do Contrato nº 107/2023, de 29 de Novembro de 2023, celebrado com a Empresa S. FERNANDES DA SILVA ME.

Art. 2º Cabe ao servidor designado tomar ciência das cláusulas do

Contrato nº 107/2023, através do processo administrativo 20853/2023, e acompanhar a fiscalização da correta da execução, devendo proceder com:

I - registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

II - solicitar a seus superiores em tempo hábil a adoção das medidas convenientes referentes às decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

III. Fazer o controle periódico de acompanhamento das manutenções, acompanhamento de saldo, e acompanhamento da vigência do contrato, informando em relatório os devidos prazos e quaisquer divergência ao atendimento ao pactuado, conforme Termo de Referência e cláusulas contratuais.

Art. 3º Compete a Fiscal do Contrato, exercer controle e fiscalização de contratos quanto ao efetivo cumprimento das obrigações contratuais, dos prazos, metas e quantitativos estabelecidos, e de verificação de regularidade do fornecedor quanto às suas obrigações legais, tais como trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 29 de novembro de 2023.

GILVANEIO DA VEIGA  
SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
SEMAGRI  
Decreto nº 60.994/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA Nº262/SEMUS/2023**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 2º e 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 15.955/2023 sob ID 438206;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 2º quinquênio;

**R E S O L V E:**

Art.1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “V”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/01/2024 a 31/03/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 2º (segundo) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 15.955/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 11 de dezembro de 2023.

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023

**PORTARIA Nº263/SEMUS/2023****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ODELIA PEDERIVA BARBOZA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 4º e 5º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.812/2022 sob ID 152662;

Considerando a deliberação da chefia imediata favorável para o usufruto do 4º quinquênio;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora ODELIA PEDERIVA BARBOZA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio e Serviços Diversos – ASD, Classe “A”, Referência Salarial “VII”, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 02/01/2024 a 31/03/2024 – 90 (noventa) dias referente ao 4º (quarto) quinquênio, conforme Processo Administrativo Digital nº 6.812/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 11 de dezembro de 2023.

**WAGNER WASCZUK BORGES**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 60.332/2023



Nº 3874

VILHENA-RO, SEGUNDA-FEIRA, 11.12.2023

ANO XXVI

dov@vilhena.ro.gov.br

**CADERNO II**

www.vilhena.ro.leg.br

## ATOS DO LEGISLATIVO

### PORTARIA NO 334, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023

DESIGNA VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CCJR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II e III do artigo 25 do Regimento Interno - Resolução 030, de 7 de fevereiro de 2020, e

Considerando o disposto no artigo 41 do Regimento Interno desta Casa de leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores Ronildo Macedo e Professora Vivian Repessold para compor a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação - CCJR, em substituição aos vereadores Dhonatan Pagani e Wilson Tabalipa, respectivamente, de forma específica para análise e manifestação do Recurso nº 001/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SAMIR ALI  
Vereador Presidente

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANE DA VEIGA  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RILDO JOSÉ FLORES  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretária Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Adenilson Luiz Magalhães

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**